



LEI Nº 2.433-GP/2025

Em, 18 de novembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 32.503,06** (trinta e dois mil, quinhentos e três reais e seis centavos), para a Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos. Referente ao rendimento de aplicação, do recurso da Conta 575993905 (Transferência Especial), conforme projeção de arrecadação em anexo. Conforme solicitado no Memorando nº 165/SEMFAZ/2025, Processo nº 3892/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.22.00	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS			
15.451.0038.1514	2024NE006088 CONST. PONTO DE TAXI			
01.706	4.4.90.51	F: 687	Obras e Instalações	32.503,06
Total				32.503,06

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025)** e **Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025)**.

Palácio 21 de Julho, em 18 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 19/11/2025 às 12:58, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **263730** e o código verificador **B5CD2F77**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	18/11/2025 17:00
2	CAIO CESAR LEITE RODRIGUES	***.423.254-**	20/11/2025 08:20
3	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	24/11/2025 09:48

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação AROM - Lei 2433	24/11/2025	264898
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2511240008	24/11/2025	265078

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **21/11/2025**, edição **4114**, página **65** e código verificador **8F4AF569**.

Referência: [Processo nº 1-3892/2025](#). Docto ID: 263730 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2433-GP/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.433-GP/2025 Em, 18 de novembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 32.503,06** (trinta e dois mil, quinhentos e três reais e seis centavos), para a Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos. Referente ao rendimento de aplicação, do recurso da Conta 575993905 (Transferência Especial), conforme projeção de arrecadação em anexo. Conforme solicitado no Memorando nº 165/SEMFAZ/2025, Processo nº 3892/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.22.00		SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
15.451.0038.1514		2024NE006088 CONST. PONTO DE TAXI		
01.706	4.4.90.51	F:687	Obras e Instalações	32.503,06
Total				32.503,06

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).

Palácio 21 de Julho, em 18 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador: 8F4AF569

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/11/2025. Edição 4114
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM - Lei 2433	24/11/2025

ID: 264898	Processo	Documento
CRC: DAF9EC66		
Processo: 1-3892/2025		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 24/11/2025 09:13:04	Finalização: 24/11/2025 09:13:51	

MD5: **CFF8709B0A2D651A9C9F91D4746D01E2**

SHA256: **2D7110B96B26D2542B51BCFE7F16ED67A45F4A9152512E270CD198390B11FCC3**

Súmula/Objeto:

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	24/11/2025 09:13:04
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	24/11/2025 09:13:04
---	---------------------

CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	24/11/2025 09:53:11
-----------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2433	18/11/2025	263730
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 264898 e o CRC DAF9EC66.